



INFORMAÇÃO Nº 8/2022/ARPE - TEEF
PROCESSO Nº 0060500371.000675/2022-45
DE: Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros
PARA: Diretoria de Regulação Econômico-Financeira (Dr. Fred Maranhão)
ASSUNTO: Reajuste Tarifário Compesa 2022 (Ofício Compesa nº 85/2022, de 29/06/2022)

1. Da Solicitação

A Compesa encaminhou à ARPE o Ofício nº 85/2022, de 29 de junho de 2022, solicitando que fosse iniciado o processo de Reajuste Tarifário, de acordo com os dispositivos legais que versam sobre os reajustes anuais das tarifas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, diante das variações monetárias do período entre julho de 2021 a junho de 2022, em especial, a Resolução ARPE nº 192/2021 que estabelece Tabela Tarifária a ser aplicada aos serviços prestados pela Compesa com vigência a partir de 19 de agosto de 2021.

2. Do Resultado

Considerando o despacho do titular da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira, em 01/07/2022, para analisar a solicitação da Compesa de reajuste anual após a publicação do IPCA/IBGE de junho/2022, e visando recuperar as perdas inflacionárias no período de 01/07/2021 a 30/06/2022 nas tarifas dos serviços prestados pela Concessionária, apresenta-se o resultado a ser aplicado no reajuste anual de 2022.

Este procedimento, conforme a Resolução ARPE nº 88/2014, segue a seguinte fórmula paramétrica para obtenção do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) a ser aplicado às tarifas da Compesa:

$$\text{IRT} = (a \times \text{IPCA} + b \times \text{IGPM}) \pm k$$

O peso de cada um dos índices foi determinado pelos principais índices de reajuste observados nas despesas de exploração na última revisão tarifária realizada em 2018/2019.

$$\text{IRT} = (0,852 \times \text{IPCA} + 0,148 \times \text{IGPM}) - 0,005$$

Dessa forma, até o próximo processo de revisão, previsto para 2023, o IRT seguirá os seguintes parâmetros:

$$\text{IRT} = (0,852 \times \text{IPCA} + 0,148 \times \text{IGPM}) - 0,005$$

$$\text{IRT} = (0,852 \times 0,1189 + 0,148 \times 0,1070) - 0,005$$

$$\text{IRT} = 0,1171 - 0,005$$

Assim, caso a Compesa decida pela manutenção da solicitação de Reajuste Tarifário, a aplicação da fórmula resulta no aumento de **11,21% (onze inteiros e vinte e um centésimos por cento)** em suas tarifas, referente ao período de **1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022**.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas

Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Sheila Messias da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Albuquerque de Freitas**, em 11/07/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Messias da Silva**, em 15/07/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26087776** e o código CRC **9A22549B**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: